

## RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Ampla Concorrência

Departamento de Direito Público Adjetivo  
Edital nº 05/2024

### Vaga 01: Direito/Direito Público Adjetivo/Doutorado/40h

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	1	Direito Público Adjetivo	Vitor Luís de Almeida	Classificado	76,0
2º			Anna Paula Lemos Santos Peres	Cadastro de Reserva	73,5
3º			Tacyana Karoline Araújo Lopes		67,0
4º			Vinícius de Souza Faggion		46,0

**Observação:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para excluir o candidato ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA cuja inscrição restou indeferida, conforme constou da tabela específica de “candidatos que tiveram as inscrições indeferidas” quando da publicação do resultado preliminar.

### Vaga 02: Direito/Direito Público Adjetivo/Doutorado/20h

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	2	Direito Público Adjetivo	Vitor Luís de Almeida	Classificado	76,0
2º			Anna Paula Lemos Santos Peres	Cadastro de Reserva	73,5
3º			Hélen Cristiany Pimenta de Oliveira		69,0
4º			Tacyana Karoline Araújo Lopes		67,0
5º			Vinícius de Souza Faggion		46,0

**Observação:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para excluir o candidato ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA cuja inscrição restou indeferida, conforme constou da tabela específica de “candidatos que tiveram as inscrições indeferidas” quando da publicação do resultado preliminar.

**Vaga 03: Direito/Direito Público Adjetivo/Mestrado/20h**

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	3	Direito Público Adjetivo	Janaína Silveira Castro Bickel	Classificadas	83,5
2º			Izabela Alves Drumond Fernandes		78,5
3º			Vitor Luís de Almeida	Cadastro de Reserva	76,0
4º			Anna Paula Lemos Santos Peres		73,5
5º			Kelle Grace Mendes Caldeira e Castro		72,0
6º			Erika Daniella Rodrigues Oliveira Rabelo		70,75
7º			Ana Paula Fernandes Teixeira		69,75
8º			Francielle Conceição Drumond Figueiredo		62,25
9º			Heidy Cristina Boaventura Siqueira		60,25
10º			Alex Brant Paulino		55,0

**Observação:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal), a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário exclusivamente de somatória dos pontos obtidos pela candidata FRANCIELLE DA CONCEIÇÃO DRUMOND FIGUEIREDO que, ao invés de 59,75, cm anteriormente se divulgou, a nota final por ela alcançada é 62,25.e, conseqüentemente, a referida candidata passa a ocupar a posição de nº 08.

**Vaga 04: Direito/Estágio Supervisionado/Doutorado/20h**

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	4	Estágio Supervisionado	Anna Paula Lemos Santos Peres	Classificada	73,5
2º			Hélen Cristiany Pimenta de Oliveira	Cadastro de Reserva	69,0
3º			Tacyana Karoline Araújo Lopes		67,0

**Observação:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para excluir o candidato ANDRÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA cuja inscrição restou indeferida, conforme constou da tabela específica de “candidatos que tiveram as inscrições indeferidas” quando da publicação do resultado preliminar.

### Vaga 05: Direito/Estágio Supervisionado/Mestrado/40h

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	5	Estágio Supervisionado	Janaína Silveira Castro Bickel	Classificadas	83,5
2º			Anna Paula Lemos Santos Peres		73,5
3º			Lara Maia Silva Gabrich		72,5
4º			Kelle Grace Mendes Caldeira e Castro		72,0
5º			Erika Daniella Rodrigues Oliveira Rabelo	Cadastro de Reserva	70,75
6º			Hélen Cristiany Pimenta de Oliveira		70,0
7º			Ana Paula Fernandes Teixeira		69,75
8º			Heidy Cristina Boaventura Siqueira		60,25
9º			Maria Luiza Saporì Toledo Roquette		58,0
10º			Alex Brant Paulino		55,0
11º			Lindon Jonhson Dias da Silva		53,25
12º			Ícaro Felliipe Alves Ferreira de Brito		48,75
13º			Deyslane Neves Gomes Freitas		48,0
14º			José Adélcio da Silva Júnior		47,25
15º			Dalton Max Fernandes de Oliveira		47,0
16º			Fagner Campos Carvalho		45,0
17º			Eduardo Vinícius Pereira Barbosa		44,75
18º			Fernando Soares Gomes		44,5
19º			Andressa Mendes de Freitas Pinheiro		44,0
20º			Priscila dias Alkimim		36,25

**Observação:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) e itens 5.7, 11.5, 3.9, 3.12 e 3.13 do Edital de regência, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Comissão do Processo Seletivo acatou impugnação e desclassificou a candidata IZABELA ALVES DRUMOND FERNANDES por comprovação superveniente do desatendimento aos pressupostos inculpidos no item 2.5 do Edital, retificações e aditamento.

## Vaga 06: Direito/Estágio Supervisionado/Mestrado/20h

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	6	Estágio Supervisionado	Janaína Silveira Castro Bickel	Classificadas	83,5
2º			Anna Paula Lemos Santos Peres		73,5
3º			Kelle Grace Mendes Caldeira e Castro		72,0
4º			Erika Daniella Rodrigues Oliveira Rabelo		70,75
5º			Ana Paula Fernandes Teixeira	Cadastro de Reserva	69,75
6º			Heidy Cristina Boaventura Siqueira		60,25
7º			Maria Luiza Saporì Toledo Roquette		58,0
8º			Alex Brant Paulino		55,0
9º			Lindon Jonhson Dias da Silva		53,25
10º			Ícaro Fellipe Alves Ferreira de Brito		48,75
11º			Deyslane Neves Gomes Freitas		48,0
12º			José Adélcio da Silva Júnior		47,25
13º			Dalton Max Fernandes de Oliveira		47,0
14º			Fagner Campos Carvalho		45,0
15º			Fernando Soares Gomes		44,5
16º			Andressa Mendes de Freitas Pinheiro		44,0
17º			Erik Rodrigues da Silva		34,1
18º			Thaís Guimarães Mendes		25,5
19º			Rodolfo Ribeiro de Souza		25,0
20º			Adilson Moyhanno Huambo Domingues		20,1

**Observação1:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para para inverter a ordem de classificação das candidatas ÉRIKA DANIELLA RODRIGUES OLIVEIRA RABELO e HEIDY CRISTINA BOAVENTURA SIQUEIRA registrada equivocadamente por ocasião da publicação do resultado preliminar em função da pontuação total por elas alcançada.

**Observação2:** ainda com espeque no princípio da autotutela administrativa e itens 5.7, 11.5, 3.9, 3.12 e 3.13 do Edital de regência, após assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Comissão do Processo Seletivo acatou impugnação e desclassificou a candidata IZABELA ALVES DRUMOND FERNANDES por comprovação superveniente do desatendimento aos pressupostos inculpidos no item 2.5 do Edital, retificações e aditamento.

**Observação3:** ainda com espeque no princípio da autotutela administrativa como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para incluir a candidata KELLE GRACE MENDES CALDEIRA E CASTRO que se inscreveu para as vagas de nºs 03, 05, 06, 07 e 08, todas deferidas, tendo constando o seu nome apenas do rol de inscrições deferidas da vaga nº 03, 05, 07 e 08 quando da publicação dos resultados preliminar e definitivo.

**Vaga 07: Direito/Estágio Supervisionado/Especialização/40h**

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	7	Estágio Supervisionado	Anna Paula Lemos Santos Peres	Classificadas	73,5
2º			Kelle Grace Mendes Caldeira e Castro		72,0
3º			Erika Daniella Rodrigues Oliveira Rabelo		70,75
4º			Edson Cosme Martins Filho	Cadastro de Reserva	70,5
5º			Ana Paula Fernandes Teixeira		69,75
6º			Heidy Cristina Boaventura Siqueira		60,25
7º			Maria Luiza Saporì Toledo Roquette		58,0
8º			Wannessa Aquino Reis Nunes		56,5
9º			Alex Brant Paulino		55,0
10º			Lindon Jonhson Dias da Silva		53,25

**Vaga 08: Direito/Estágio Supervisionado/Especialização/20h**

Classificação	Vaga	Área/Subárea	Nome do Candidato	Situação	Nota final alcançada
1º	8	Estágio Supervisionado	Anna Paula Lemos Santos Peres	Classificadas	73,5
2º			Kelle Grace Mendes Caldeira e Castro		72,0
3º			Erika Daniella Rodrigues Oliveira Rabelo		70,75
4º			Edson Cosme Martins Filho	Cadastro de Reserva	70,5
5º			Ana Paula Fernandes Teixeira		69,75
6º			Heidy Cristina Boaventura Siqueira		60,25
7º			Maria Luiza Saporì Toledo Roquette		58,0
8º			Wannessa Aquino Reis Nunes		56,5
9º			Alex Brant Paulino		55,0
10º			Lindon Jonhson Dias da Silva		53,25
11º			Fagner Campos Carvalho		45,0
12º			Fernando Pereira Jorge		44,5
13º			Andressa Mendes de Freitas Pinheiro		44,0
14º			Graciete Afonso Prioto de Castro		42,25
15º			Warlem Freire Barbosa		41,0

**Observação1:** com espeque no princípio da autotutela administrativa segundo o qual a Administração exerce controle sobre os seus próprios atos (art. 53 da Lei 9.784/99 e enunciado nº 473 da Súmula jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal) como também no item 5.7 do Edital de regência, a Comissão do Processo Seletivo retificou, de ofício, erro material involuntário desta tabela para incluir o candidato WARLEM FREIRE BARBOSA que se inscreveu para as vagas de nºs 07 e 08, ambas deferidas, tendo constando o seu nome apenas do rol de inscrições deferidas da vaga nº 07 quando da publicação do resultado preliminar.